Juiso d'Orf.s e Aus.tes da Cid.e do Dest.o

1852

Escrivão

Da Ilha de S.ta Cathar.a

Sz.a Medr.os

S.o d' Numer.o 2.o
[illegible] 4$21[illegible]!

Autuação de hua Petição do Curador
interino dos defuntos e Ausentes Man-
dado e Auto d'arrematação de duas porc̃e
ons de terras na Freguezia de Santo
Antonio pertencentes a Anna Rosa-

Anno do Nascimento de Nosso N.o 6.o
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e cincoenta dois aos quinze dias
do mez de Março do dito anno nesta
Cidade do Desterro Capital da Pro
vincia de Santa Catharina no
meu Cartorio Autuo a Petição Man-
dado e Auto d'arrecadação que tudo
ao diante segue. E para constar
faço esta Autuação. Eu José Mano
el de Souza Medeiros Escrivão d'
Orphãos o escrevi e assignei.

José Manoel de Sz.a Medr.os

Ill.mo Sr. Dor. Juiz de Orphãos

Diz Candido Glz. d'Oliv.a, Curador int.e dos defuntos e auz.es, q. tendo-se aguintado na Freguez.a de S.to Antonio Anna Roza, f.a do fallecido João da Costa, om.s de 50 annos, da qual não há noticia, porque cazando-se com hú Soldado do Regim.to de Dei xo sro, quando ahi esteve destacado, eq.do marchou o Regim.to ella o acompanhou, e existindo na d.a Freguez.a huns terrenos pertencentes a d.ta Anna Roza, com 15 braças de fr.e pouco m.s ou menos, fazendo fr.e a rua do Costume, confrontando-os pelo Sul com a rua de sima onde faz Canto, e pelo Norte com terras de José Ant.o de Lima Roiz., e fundos 6 braças a confrontar com terrenos de Manoel Pinheiro, e 9 br.cas com terrenos de Silverio d'Amorim. E porque compete a este Juizo fazer arrecadação dos bens dos auz.es e defuntos na forma do Regulam.to de 9 de Maio de 1842, requer o Sup.e a V. S.a seja serv.o mandar passar o Mandado de sequestro, e que feita a apprehenção seja entregue ao Sup.e p.a seguir seus termos, devendo os Officiaes da delig.ca notificar aos Ereos p.a não ultrapassarem e reconhecerem o Juizo p.r possuidor das ditas terras e o Sup.e p.r Administrador na forma do mesmo Regulamento.

Como pede. Quinta 9 de Fev.o de 1852. [illegible]

P. a V. S.a seja [...]

sido mandado pas-
sar o Mandado
requerido, e que
feita a atuacão-
ção segue-se os
mais termos.

E. R. Mce.

Candido Glz. d'Oliv.

O Dr. Sergio Lopes Falcão
Cavalleiro da Ordem de Christo, Juiz
Mun.al Orph. nesta Cidade do Desterro
por S. M. O Imperador &c.

Mando a qualquer Official de Justiça
deste Juizo, que em cumprimento deste
faça apprehensão das terras de que tra-
ta o Artigo retro, digo apprehendidas
foram as depositar em poder do Curador
das heranças dos defuntos e ausentes Can-
dido Gonçalves de Oliveira, de que lavra-
rá todos os termos e autos judiciais. As-
sim o cumpra. Cidade do Desterro 11
de Fevereiro de 1852. Eu José Antonio G. Pere
Medeiros, Escrivão o escrevi.

Falcão

Nº 13 320

Pg trezentos e vinte
reis Desterro 11 de Feve
reiro de 1852

Vidal Oliveira

Auto de Apprensão

Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Cristo de mil oito sentos e cincoenta e dois annos aos dezasete dias do mes de fevereiro do dito anno nesta Freguezia de Santo Antonio do Municipio da Cidade do Desterro da Ilha de Santa Catharina aonde eu official de Justiça deste Juizo abaixo assignado fuj vindo em companhia do Meirinho Anfilogquio Antonio Pacheco para efeito de se proceder apprensão na forma do requerimento e Mandado retro e sendo ahi logo o mesmo Meirinho fes apprensão em oito braças e tres palmos de terras que fas frente em terras de Silverio de Amorim e dos herdeiros de Manoel Joaquim Generoso e fundos a rua do Curtume, e estremão pela parte do Sul com terras de Manoel Francisco da Silva e os herdeiros de Francisco José Pinheiro e pelo Norte com terras de José Antonio de Lima Rodrigues bem assim tres braças de terras que fas frente a rua da Igreja que vaij para sima e fundos a terras já apprendidos e estremão pela a parte do Sul com terras dos herdeiros de Manoel José Pinheiro e pela a parte de Leste com a rua do Curtume, e Logo que apprendidos forão os ditos terrenos o mesmo Meirinho os conservou em seu poder athe delles fazer entrega ao Curador interino Candido Gonsalves de oliveira e do que para constar fis este Auto em que assignamos eu Antonio José Pacheco que o escrevi e assignei.

Ant.º José Pacheco.

Anfilogquio Ant.º Pacheco

Termo de Deposito

Aos dezoito dias do mes de Fevereiro do anno de mil oito sentos e sincoenta e dois nes-ta Cidade do Desterro da Ylha de Santa Catharina em cazas de morada do Cura-dor interino Candido Gonsalves de Oliveira a honde eu oficial de Justi-ca do Juizo Municipal fuy vindo para efeito de se depozitar como se depozitou em poder do dito Corador os Termos apreendidos constantes do Aucto Junto o qual Logo delles tomou pose e do que para Cons-tar fis este Termo o qual asig-nou Comigo eu Antonio Joze Pacheco que os Orecebi e asig-nei

Ant.º José Pacheco.

Candido Glz. d'Oliv.ª

Com.	3:600
A.	480
D.	600
D.	300
C.	800
	5780

Certefico que citey os senres Joze Ant.º de Limos e Manoel Fran.co deSa por todo o lonteudo do req.to retro do que dou fe tergueiro de S. Ant.º 17 de Fevr.º de 1852

Ant.º José Pacheco

Vista

Aos quinze dias do mez de Março de mil oito centos e cincoenta e dois annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio faço estes Autos com vista ao curador interino das heranças dos defuntos e ausentes Candido Gonçalves d'Oliveira. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Ausentes o escrevi.

V.ta ao Cur.or

Antes de julgar-se procedente a arrecadação fl. 3 v., cumpre que se affixem os Editaes de que trata o artigo 15 do Regulamento de 9 de Maio de 1842.
Desterro 20 de Março de 1852.

O Cur.or de Aus.es
Candido G.s d'Oliv.a

Data

Aos vinte e dois dias do mez de Março de mil oito centos e cincoenta dois annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Car-

Cartorio por parte do Curador
interino dos defuntos e auzentes
Candido Gonçalves d'Oliveira,
me forão entregues estes Autos com
a sentença supra e retro. E para cons
tar faço este termo. Eu José
Honorio de Souza Medeiros, Es
crivão o escrevi.

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno
retro declarado faço estes Autos con
clusos ao Juiz Municipal d'Orfãos
o Doutor Sergio Lopes Falcão. Para
constar faço este termo. Eu José
Honorio de Souza Medeiros, Escri-
vão o escrevi.

C.tos

Na forma do segundo §.º Arrado
de am.to no anno dito. Desterro 21
de Março de 1852. Falcão

Data

Aos vinte hum dias do mez
de Março de mil oitocentos e cincoen
ta e dois annos nesta Cidade do
Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina no meu Car-
torio por parte do Juiz Municipal
d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes
Falcão, me forão entregues estes
Autos com o seu Despacho supra.
Para constar faço este termo.
Eu José Honorio de Souza Medei-
ros Escrivão o escrevi.

Certifico que intimei o Despacho retro, ao Curador interino das heranças dos defuntos e Ausentes Candido Gonçalves d'Oliveira do que ficou por entendido. Desterro 3 d'Abril de 1852.

José Honorio de Souza Medeiros

D'ajuntada

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e dois annos nesta cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio ajunto a estes Autos duas Cartas de Editos que adiante seguem. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão o escrevy

O Dr. Sergio Lopes Falcão Cavalheiro da Ordem de Christo Juiz Municipal e d'Orphãos nesta Cidade do Desterro e Termo annexo por S. M. O Imperador &c.

Faço saber que por este Juizo d'Orphãos e Ausentes se procedeu arrecadação em duzentas braças e tres palmos de terras sitas na Freguezia de Santo Antonio pertencente a Anna Rosa, filha do fallecido João de Castro, que se acha ausente em cumprimento do Art. 15 do Regulamento de 9 de Maio de 1842, são chamados e citados por este os herdeiros successores da mesma e todos os que direito tenhão as ditas terras para no termo de 30 dias habilitarem-se competentemente, sob pena de seguir os mais termos determinados no dito Regulamento á revelia. E para que assim conste mandei lavrar quatro deste theor que serão affixados nesta Cidade e da dita Freguezia de Santo Antonio. Dado e passado nesta dita Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina 19 de Abril de 1852. Eu José Honorio da Silva Medeiros Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Sergio Lopes Falcão

N. 26 16

Pg. cento e sessenta
Desterro 19 de Abril de
Cidade Oliveira

Certifico que Apreguei a Carta retro nos dias na mesma determinado do que dou Fé Desterro 12 de Junho de 1852

Lucas Roiz de Jesus

D'Vista

Aos vinte dois dias do mez de Junho de mil oito centos cincoenta doos annos nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio junto autos Autos digo Cartorio faço estes Autos com Vista ao Curador Geral Olivio Interino das heranças dos defuntos e Auzentes Candido Gonçalves d'Oliveira. E para constar faço este termo Eu José Honorio de Sousa Medeiros Escrivão o escrevi.

Vista ao mesmo

Louvo-me para Avaliadores, em José Antonio de Lima Roiz e em Anselmo Joze Ribeiro

O Curador Geral de aus.

Candido Glz. d'Oliv.

Data

Aos vinte dois dias do mez de Junho de mil oito centos cincoenta doos annos nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Curador vinte

interino das Fazendas dos defun-
tos e Ausentes Candido Gonçalves
d'Oliveira, me foram entregues
estes Autos com o seu Laudo. Do
que para constar faço este termo. Eu
José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Vista

Aos dezanove dias do mez de Ju-
lho de mil oito centos cincoenta e
dous annos, nesta Cidade do Deste-
rro Capital da Provincia de San-
ta Catharina, no meu Cartorio
faço estes Autos com vista ao Pro-
curador Fiscal da Fazenda Nacional
o Advogado Polidoro d'Amaral
e Silva. Do que para constar faço este
termo. Eu José Honorio de Souza
Medeiros Escrivão o escrevi.

[illegible] o Procurador Fiscal [illegible]
[illegible]
de Curador Geral.
O Proc. Fiscal
[illegible]

Data

Aos vinte dias do mez de Julho de mil
oito centos cincoenta e dous annos nesta
Cidade do Desterro Capital da Provin-
cia de Santa Catharina no meu Car-
torio por parte do Procurador Fiscal
da Fazenda Nacional o Advogado Polidoro d'A-
maral e Silva me foram entregues estes
Autos com [illegible]. Do que para
constar faço este termo. Eu José Ho-
norio de Souza Medeiros Escrivão d'

Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevy.

Certifico que notifiquei aos Avalia
dores nomeados José Antonio de Lima
Rodrigues, Anselmo Gonçalves Ribeiro
para prestarem juramento de que
se diverá por [illegible] do que dou fé.
Desterro 3 d'Agosto de 1852.

[illegible]

Juram.^to aos Avaliadores

Aos vinte oito dias do mes d'Agosto
de mil oito centos e cincoenta e dous an-
nos nesta Cidade do Desterro Capi-
tal da Provincia de Santa Catha-
rina em casas de morada do Juiz
Municipal d'Orphãos o Doutor Ser-
gio Lopes Falcão aonde eu Escrivão
vim, e sendo ahi os Avaliadores no-
meados Anselmo Gonçalves Ribeiro
e José Antonio de Lima Rodrigues,
aos quaes o dito Ministro deferio o ju-
ramento dos Santos Evangelhos e sob
cargo do qual lhes encarregou que
bem e verdadeiramente avaliassem
as terras pertencentes ao casal [illegible]
no Rio [illegible]. Aceito por elles dito
juramento assim prometerão cum-
prir, e para constar mandou o
dito Ministro lavrar este termo que
assignou com os Avaliadores. Eu José
Lourenço de Souza Medeiros, o escrevy.

Falcão

Anselmo Glz. Ribeiro

José Antonio de Lima Roiz.

Certifico que notifiquei aos A-
valiadores numeados juramenta-
dos Anselmo Gonçalves Ribeiro e José
Antonio de Lima Rodrigues pa-
ra avaliarem as terras do dito Ter-
deiro no dia nove do mês de Setem-
bro futuro e assim como notifiquei
ao Curador interino Candido Gon-
calves d'Oliveira para o mesmo
fim do que ... por entendidos.
Outeiro 28 d'Agosto de 1852

José Antonio de Souza Pereira

Descripção e avaliação dos bens do ...
... Ana de ... declarados pelo
Curador interino Candido Gonçal-
ves d'Oliveira e avaliados pelos
Avaliadores numeados juramenta-
dos José Antonio de Lima Rodrigues
e Anselmo Gonçalves Ribeiro, pela
forma seguinte ———

Dois entre linhas = Tres palmos = Souza Pereira

1. Oito braças e tres palmos de terras
de frente na Freguesia de Santo Anto-
nio fazenda frente a ... de ...
e fundos a ... com terras de Silve-
rio d'Amorim e herdeiros de Manoel
Joaquim Gervasio confrontando
pelo Norte com terras de José Antonio
de Lima Rodrigues e pelo Sul com
terras da mesma ... abaixo das
... de Francisco José Pinto e
Manoel Francisco da Silva; e sendo
vistas pelos Avaliadores acharão
valer as oito braças e tres palmos a
quantia de vinte mil reis ——— 20$000

Dois entre linhas = tres palmos = Souza Pereira

2 Tres braças

2,, Ser braças de terras de frente na
Freguezia de Santo Antonio, fazendo
frente a terra da Igreja, e com os fundos
a contestar com terras acima descrip-
tas, confrontando pelo Sul com a terra
de bem turma, pelo Oeste com terras
de Francisco José Pinheiro, que sendo
vistas pelos ditos Avaliadores. Acharão
valer a quantia de nove mil reis — 9$000

E por
este forma o houve o Meritissimo digo
ouverão os Avaliadores por ava-
liados os bens declarados pelo Cu-
rador. E para constar assigno. —
Eu José Vannio de Souza Medeiros
Escrivão de Orphãos o escrevi.

[signature]

Anselmo Gff.J Ribeiro
José Antonio de Lima Ruiz

Pregoeiro

Aos onze dias do mes d'Agosto de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta cidade de Desterro no meu Cartorio compareceu presente o Pregoeiro Lucas Rodrigues de Jesus e por elle foi dado me fé ter trazido o pregão o corrente mes das terras pertencentes a o corrente Anno Rosa constante do Edital que adiante vai junto. E para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos doze dias do mes d'Agosto de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta cidade do Desterro no meu Cartorio compareceu presente o Pregoeiro Lucas Rodrigues de Jesus e por elle foi dado me fé ter trazido o pregão o corrente mes das terras pertencentes a o corrente Anno Rosa constante do Edital que adiante vai junto. E para constar faço este termo que assignou Eu José Honorio Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Aos tres

Aos treze dias do mez d'Agosto
de mil oito centos e cincoenta e tres
annos n'esta cidade de Tutoia
no meu Cartorio compareceo
presente o negociante Lucas Ro-
drigues de Jesus, e por elle foi da-
do me da fé ter trazido a pregão
e arrematamento das terras per-
tencentes ao Amaro Rodrigues de
que trata o Edital que d'a-
diante vai junto. E para cons-
tar faço este termo que assig-
nou. Eu Jose Manoel de Sou-
za Medeiros, Escrivão escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos dezaseis dias do mez d'Agosto
de mil oito centos e cincoenta e
tres annos n'esta cidade de Tu-
toia no meu Cartorio com-
pareceo presente o negociante
Lucas Rodrigues de Jesus, e por
elle foi dado me da fé ter tra-
zido a pregão e arrematamento
das terras pertencentes ao Ama-
ro Rodrigues de que trata
o Edital que adiante vai
junto. E para constar faço este
termo que assignou. Eu Jose
Manoel de Souza Medeiros, Escri-
vão d'Orfãos escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos dezasete dias do mez d'A-
gosto de mil oito centos e cinco-
enta e tres annos n'esta cidade
de Tutoia, no meu Cartorio

Cartorio compareceu presente o
Pregoeiro Lucas Rodrigues de Jesus
e por elle foi dado em sua fé ter tra-
zido a pregão a arrendamento
das terras do Acrescento Ama-
thire de que trata o Edital
que adiante vai junto. E pa-
ra constar fiz este termo que
assignou. Eu José Ellamario de
Cunha Medeiros Escrivão escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos dezanove dias do mes de
Agosto de mil oito centos e cinco
enta e tres annos nesta cidade
da Victoria no meu Cartorio com-
pareceu presente o Pregoeiro
Lucas Rodrigues de Jesus e por
elle foi dito em sua fé ter tra-
zido a pregão de arrendamento
as terras pertencentes ao Acres-
cento Amathire de que trata o
Edital que adiante vai
junto. E para constar fiz este
termo que assignou. Eu José
Ellamario de Cunha Medeiros Es-
crivão que escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte dias do mes de Agosto
de mil oito centos e cincoenta e
tres annos nesta cidade da Vic-
toria no meu Cartorio compa-
receu presente o Pregoeiro Lucas
Rodrigues de Jesus e por elle foi
dado em sua fé ter trazido a pre-
gão a arrendamento das terras

das terras pertencente a ausente Anna Pereira digo trato o Edital Retro digo o Edital que ao diante vai junto. E para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta e tres annos nesta Cidade de Outerro, no meu Cartorio compareceu presente o Arguente Lucas Rodrigues de Jesus, por elle foi dado o seu fé ter tirado a pregão de arrendamento das terras da ausente Anna Pereira digo trato o Edital que ao diante vai junto. E para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

~~Ex-Officio~~

~~O D.or Sergio Lopes Falcão Cavalei-~~
~~ro da Ordem de Christo Juiz Municipal~~
~~d'Orphãos nesta Cidade do Desterro, Termo~~
~~annexo p.r S. M. O Imperador etc.~~

Faço saber que p.r este Juizo d'Orff.
se hade arrendar em praça publica a
Porta da Salla das Audiencias perten-
cente a Ausente Anna Roza, Onze bra-
ças e tres palmos de terras, citas na
Freguezia de Santo Antonio, em duas
porçoens, a saber oito braças e tres pal-
mos, fazendo frente a Rua do Cemite-
rio, confrontando pelo Norte com
José Antonio de Lima, e pelo Sul com
terras da mesma ausente, e tres braças
de terras fazendo frente a Rua da Igre-
ja, confrontando pelo Sul, com Rua
do Cemiterio, e pelo Oeste com Francis-
co José Pinheiro, cujas praças terão
lugar nos dias 23, 24, e 25 do prezen-
te mes d'Agosto. E para que chegue
a noticia de todos mandei lavrar
quatro deste theor que serão publica-
dos e affixados nos lugares do costu-
me por espaço de oito dias de que
o Porteiro passará Certidão. Dado
e passado nesta Cidade do Desterro
3 d'Agosto de 1853. Eu José Maria de
Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Sergio Lopes Falcão

Certifico eu Pregoeiro que trouxe a pregão o edictal retro nos dias declarados nos termos tambem retro seguidos.
Fa. Desterro 22 de Agosto de 1853.
Lucas Roiz de Jesus

Ill.mo Snr. D.or Juiz Resp.to

Informa a V.S. que sendo Candido Gonçalves d'Oliveira Curador in torino d'presente lavrança, portanto queira V.S. mandar o que achar por de direito. Diterro 6 d'Maio de 1859

O Escrivão J. Gz Ilha

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno Supra declarado faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal Orfãos o Doutor Manoel da Silva Mafra. E para constar faço este termo. Eu Januario de Seixas Medeiros Escrivão o escrevi.

C.ta

Intime-se o Curador para em termos breve encerrar o inventario, e averbado o selo dos autos voltem. Desterro 14 de Maio de 1859. Silva Mafra

Data

Aos quatorze dias do mez d Maio de mil oito centos e cincoenta e nove annos nesta cidade do Desterro em casa de morada do Juiz Municipal Orfãos o Doutor Manoel da Silva Mafra onde eu Escrivão vim e sendo ahi pelo Mesmo Ministro por Meu me foram entregues estes Autos no mesmo despacho supra. Averbado das partes assim o cumpri. Desterro digo Averbado das partes E para constar faço este termo. Eu Januario de Seixas Medeiros Escrivão o escrevi.

Certi

Certifico que intimei o Despacho retro a Candido Gonçalves d'Oliveira Curador do depoente lavrando da qui [illegible] por entendido [illegible] fé; Outeiro 16 de Maio de 1859.

O Escrivão d'Orfs

[illegible]

De Encerramento

Aos trinta dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta nove annos nesta Cidade do Outeiro no meu Cartorio compareceu presente Candido Gonçalves d'Oliveira Curador do orfão [illegible] Lavrança que elle foi dito que vinha assignar termo d'Encerramento nos presentes Autos, declarando que nada tinha a acrescentar visto que não tem havido rendimento algum. E de como assim o disse e declarou para constar faço este termo que assignou. Eu Jose Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Candido Glz. d'Olivo.

f 12
Sell. 1720
Prim.
Edital 1$000
1$720

Certifico que estes Autos pagão sello de dez folhas inclusive a seguinte em branco e das [illegible] 6, 9, 9v. 14, Edital f 12. Outeiro 30 de Maio de 1859.

[illegible]

N.º 2 1720

Rs. mil setecentos e vinte rs. Meir. 31 de Maio de 1859.

[illegible]

Tiburcio [illegible]

Conclusão

Aos [illegible] dias do mez [illegible] [illegible] Autos Conclusos ao Juiz Municipal Alferes o Doutor Manoel da Silva Mafra. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão [illegible] o escrevi.

Cls. [illegible]

Vistos estes autos. Não tendo comparecido a habilitarem-se herdeiros da sucessão da herança, hei a mesma por vaga e devoluta à Fazenda Nacional. Affixem-se editaes, que se affixarão no lugar, onde existem os bens da herança, e feita a imprensa serão publicados para, com as solemnidades legaes, ser arrematada a dita herança, e o seu valor, deduzidas as custas, recolhido ao Cofre Publico. Desterro 1 de Junho de 1859.

Lavrou-se [?] diz a emenda. Silva Mafra

Manoel da Silva Mafra

Data e Publicação

Ao primeiro dia do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e nove annos nesta cidade do Desterro, no meu Cartorio, pelo Juiz Municipal Alferes o Doutor Manoel da Silva Mafra me foram entregues estes Autos com a sua Sentença supra, a qual publiquei [?] [illegible]. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Certifico que intimei a Sentença retro ao Procurador Fiscal [illegible] Medeiros [illegible]

Policarpo d'Amaral e Albuquerque Curador de
Orfãos Candido Gonçalves d'Oliveira
de que de tudo para constar fiz este termo. Datas 3 de Ju-
nho de 1859.

José Manoel de Souza Medeiros

Pregões

Aos seis dias do mez de Junho de mil oito cen-
tos cincoenta e nove annos nesta cidade de
Datas, no meu Cartorio compareceu pre-
sente o Porteiro Lucas Rodrigues de Jesus
e por elle foi dado sua fé ter tirado pre-
gão durante o tempo [illegible] dos autos
d[illegible] perante este Juizo de que cons-
ta o Edital que adiante vai junto. E para
constar faço este termo que assigna. Eu
José Manoel de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia sete compareceu o mesmo Por-
teiro e por elle foi dado sua fé ter tirado o
pregão durante o tempo [illegible] dos autos de
que consta o Edital que adiante vai jun-
to e para constar assigna. Eu José Manoel
de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia oito compareceu o mesmo Por-
teiro e por elle foi dado sua fé ter tirado o
pregão durante o tempo [illegible] dos autos de que
consta o Edital que adiante vai junto e pa-
ra constar faço este termo. Eu José Manoel de
Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

E logo no dia dez compareceu perante o
mesmo Porteiro e por elle foi dado sua fé
ter tirado o pregão durante o tempo

Fol. 11. 9 [illegible]

arrematação aos termos de que trata o Edital
que ao diante vai junto. E para constar
assignou. Eu José Ignacio de Sousa Medeiros
Escrivão d'Orphãos que o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos onze dias do mes de Junho do dito anno
na localidade de Valença compareceo presente
o Porteiro Lucas Rodrigues de Jesus que lhe foi
dado sua fé ter trazido a venda os termos
de Arrematação de que trata o Edital que
ao diante vai junto. E para constar assig-
nou. Eu José Ignacio de Sousa Medeiros o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte dias do mes de Junho do dito anno
na localidade de Valença neste Cartorio compa-
receo o dito Porteiro que lhe foi dado sua fé
ter trazido a pregões a venda os termos que consta
do Edital que ao diante vai junto. E para
constar fiz este termo que assignou. Eu José
Ignacio de Sousa Medeiros, Escrivão o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Chegando o dia vinte dois compareceo o dito
Porteiro que lhe foi dado sua fé ter trazido
pregão de venda e arrematação os termos que
consta do Edital que ao diante vai junto. E para
constar assignou. Eu José Ignacio de Sousa
Medeiros Escrivão o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte cinco dias do mes de Junho compareceo
o mesmo Porteiro que lhe foi dado sua
fé ter trazido a pregões de venda os termos
de que consta do Edital que ao diante vai
junto. E para constar assignou. Eu José Ig-
nacio de Sousa Medeiros o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos vinte

Aos vinte sete dias do mez de Junho de dito an-
no no meu Cartorio compareceo presente o Pre-
gueiro Lucas Rodrigues de Jesus que pelo mesmo foi da-
do sua fé ter trazido a pregão de venda e arrema-
tação os termos de Anna Roza de que trata o
Edital que ao diante vai junto. E para cons-
tar assignou. Eu José Manoel de Souza Me-
deiros Escrivão de Orfãos o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

No segundo dia vinte oito compareceo o Pre-
gueiro que pelo mesmo foi dado sua fé ter trazido a
pregão de venda os termos de que trata o
Edital que ao diante vai junto. E para con-
star assignou com o dito Porteiro digo o Preguei-
ro. Eu José Manoel de Souza Medeiros o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

No segundo dia trinta compareceo o mesmo
Pregueiro que pelo mesmo foi dado sua fé ter trazido a
pregão de venda e arrematação os termos de
que trata o Edital que ao diante vai
junto. E para constar assignou. Eu José Mano-
el de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Ao primeiro dia do mez de Julho de mil
oito centos e oitenta e nove annos, nesta Cida-
de de [illegible], no meu Cartorio compareceo pre-
sente o Pregueiro que pelo mesmo foi dado sua fé ter
trazido a pregão de venda e arrematação os
termos constantes do Edital que ao diante
vai junto. E para constar assignou. Eu José Ma-
noel de Souza Medeiros o escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos dois dias do mez de Julho de mil oito
centos e oitenta e nove annos, nesta Cidade

de Outubro no mesmo Cartorio compareceo o
Porteiro Luis Rodrigues de Jesus, e por elle
foi dado o seu feito termo de pregão de
venda ao termo que contem o Edital que
adiante vai junto. E para constar faço
este termo que assignou. Eu José Manoel
de Souza Medeiros, Escrivão escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos quatro dias do mesmo compareceo o mesmo
Porteiro, e por elle foi dado o seu feito termo
de pregão de venda a termos de que trata
o Edital que adiante vai junto. E para
constar assignou. Eu José Manoel de Souza
Medeiros, Escrivão escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos cinco dias do mes de Julho de mil oitocen-
tos cincoenta e nove no mesmo Cartorio compare
ceo o presente Porteiro, e por elle foi dado
o seu feito termo de pregão de venda e arremata-
ção nos termos de que trata o Edital que a-
diante vai junto. E para constar assignou.
Eu José Manoel de Souza Medeiros, escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos seis dias do mes compareceo o mesmo
Porteiro, e por elle foi dado o seu feito termo
de pregão de venda e arrematação nos termos
de que trata o Edital que adiante
vai junto. E para constar assignou. Eu
José Manoel de Souza Medeiros, escrevi.

Lucas Roiz de Jesus

Aos sete dias do dito compareceo o presente
Porteiro e por elle foi dado o seu feito
termo de pregão de venda e arrematação

carrem taõ os Autos que ao diante vai
junto. E para constar fiz este termo. Eu Joaõ
Nunes de Souza Medeiros Escrivaõ o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Chegando dito mes compareceo o dito Por-
teiro, e por elle me foi dado sua fé ter trazi-
do em pregaõ durante o tempo marcado os Autos
de ajuntada do Edital que ao diante
vai junto. E para constar fiz este termo.
Eu Joaõ Nunes de Souza Medeiros o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

Aos nove dias do dito mes de Julho compa-
receo o Porteiro Nogueira e por elle me foi dado
sua fé ter trazido em pregaõ durante o tem-
po marcado os Autos de ajuntada do Edi-
tal que ao diante vai junto. E para cons-
tar fiz este termo. Eu Joaõ Nunes de Souza
Medeiros Escrivaõ o escrevi

Lucas Roiz de Jesus

D'ajuntada

Chegando nesse mesmo dia mes e anno lavro termo
de ajuntada aos Autos os Editaes que ao diante
seguem. E para constar faço este termo. Eu Joaõ Nu-
nes de Souza Medeiros Escrivaõ d'Orfaõs o escrevi

Ex Officio

O D.or Manoel da Silva Mafra Juiz Mun.al e d'Orf.s
nesta Cid.e do Desterro, com termos por S. M.
I. que D.s G.e &.

Faço saber q. p.r este Juizo d'Orf.s vão a ser arrematados em
leilão em praça publica a porta da Casa das Au-
diencias o pertencente á herança da Ausente Anna
Rosa, seguinte: Oito braças de frente com palmos de terras
na Freguesia de S.to Antonio avaliadas por 24$000 rs.
fazendo frente a Rua do costume e fundos em terras
de Silverio d'Amorim, e Manoel Joaquim Gervasio
confrontando pelo Norte com terras dos herdeiros
do falecido José Antonio de Lima Rosa, pelo Sul com
terras da mesma herança abaixo declaradas =
mais tres braças de terras na mesma Freguesia
fazendo frente a Rua da Igreja, e fundos a entestar
com terras acima declaradas, confrontando pe-
lo Sul com a Rua do costume, e pelo Norte com
terras de Francisco José Pinheiro, avaliadas por
= 9$000 rs. a qual herança foi julgada vaga
e devoluta a Fazenda Nacional por Sentença
deste Juizo, devendo ter lugar a dita arremata-
ção nos dias 12, 13, e 14 do mez de Julho proximo
arrematados na ultima se houverem licitan-
tes. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei la-
vrar dois deste theor que serão affixados e publica-
dos pela imprensa, nesta Cidade nos lugares
do costume na Freguesia de Santo Antonio, por
espaço de 30 dias, e que o Porteiro passará cer-
tidão. Dado e passado nesta Cid.e
de do Desterro, aos 6 dias do mez de Junho de 1859
Eu José Maria de Souza Medeiros, Escrivão d'
Orfãos interino o escrevi.

Manoel da Silva Mafra

Certifico eu Pregoeiro dos auditorios abaixo assignado que tres vezes apreguei os editaes retro, nos dias de Março em os termos tambem retro, do que dou fé. Desterro 11 de Julho de 1859

Lucas Roiz de Souza

Gd.— Certifico para [illegible] José Vidal tendo ido hum consumido pelo tempo na freguezia de Santo Antonio do que dou fé. Desterro 18 de Julho de 1859

[illegible]

19

Certifico que estes Autos pagão Sello de tres folhas, de doze Editaes tendo sido hum encerrado de[?] depois tempo. Vitoria 18 de Julho de 1855

Fl.	180
Editos	320
	500

José Honorio F. [illegible]

N.º 17 500

Pg. quinhentos rs.
Victoria 18 de Julho de 1855
Cidade Penna

Custas

Ao Escr.am

Autuo e Rasa f.s 1 a 14	1$680	
Mand.o e Sello f.s 3	$280	
Intim.am f.s 6	$400	
Edict.s e Sello f.s 7	$660	
Notif.s f.s 9	$800	
Jur.tos f.s 9	$600	
Notif.s f.s 9 v.o	1$200	
Edictal f.s 13	$500	
Cl.s Vist.a f.s 14	$400	
Intim.s f.s 14	1$000	
Tr.o f.s 14 v.o	$500	
Cert.m e Sello f.s 14 v.o	1$920	
Cl.s Pub.m f.s 15	$500	
Intim.s f.s 15 v.o	2$000	
Junt.da f.s 17	$200	
Edictal f.s 18	$360	
Pub.m dos m.mos	2$000	
Cert.m e Sello	$700	
Autuos no Ld.o de Leilons f.s 34, 34 v.o, 35	6$000	21$700
Ao Contador		1$000
		22$700
Ao J. M.or Sergio		
Mand.o f.s 3	$160	
C. d. Edictos f.s 7	$300	
Jur.tos f.s 9	$400	
Edictal f.s 13	$300	1$160
Continua		23$860

Transporte — 23$860

Ao Juiz Mor Mafra

Deft. f. 15	1$000	
Edict. f. 17	$600	
Praça d'arremat.^am	$200	1$800
Ao Pregoeiro		$200
		25$860

Vista
o Procor. Fiscal
Anl. Sa

Silva

O Dr. Manoel da Silva Mafra, Juiz
d'Orphãos nesta cidade do Desterro e seu ter-
mo por S. M. I. e C. que Deus Guarde &c.

Mando a Candido Gonçalves d'Oliveira que
da quantia existente em seu poder pertencente
á herança Vaga do ausente Arnaldo Vieira em cum-
primento deste pague depois de entregar ao Juiz
= 135 rs. ao Procurador Fiscal da Thesouraria, e aos Es-
crivães que intervieram, a cada hum outra igual
quantia; ao Solicitador de Thesouraria 406 rs; e ao
Curador da herança que he o mesmo Gilberto d'Ol-
liveira de 605 rs; que todos formam a somma de Oi-
to centos e oitenta e sete reis = Pague mais ao — 4887
mesmo Escrivão de Custas contadas nos Autos
d'arrecadação a quantia de Vinte e cinco mil
oito centos e sessenta reis; e pague mais ao — 25860
mesmo Escrivão de Sello, assignatura e feitio des-
te, a quantia de quinhentos e sessenta reis e — 560
que findo o mesmo entregue aos Cofres da The- 26420
souraria o liquido da dita herança a quan-
tia de doze mil e setecentos e tres reis, com o reci- 12$703
bo do Juizo, e conhecimento assignado pelo
respectivo Thesoureiro, ficará desonerado: as-
sim cumpra. Desterro 21 de Julho de 1857. Eu
José Marques de Souza e Medeiros, Escrivão d'Or-
fãos o escrevi.

Silva Mafra

Nº 24 160

Pg. Cento e sessenta reis
Desterro 21 de Julho de
1857 Gama
Guedes

Recebi a porcentagem.

Silva Araujo

Rª Desterro 25 de Julho de 1852.

Pres. Sa
[illegible]

Rª a porcentagem

Presti.
[illegible]

F. Olivº

5

Certº

N. 5

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A folhas 5 do Livro Caixa do Exercicio de 1859 --1860 fica debitado o Thesoureiro Laurentino Eloy de Medeiros...... no valor de doze mil setecentos e trez reis

entregue pelo Juiz d'Orphãos e Ausentes d'esta Cidade, por mão de Candido Gonsalves d'Oliveira, importancia pertencente a herança vaga d'auzente Anna Roza; a saber:

Em cobre 12$703

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão,

Cidade do Desterro, em 25 de Julho de 1859.

O Pratico

Luis Carlos e Saldª Azº

Laurentino Eloy de Medeiros

THESOURARIA DE FASENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Producto dos bens arrematados, como consta do L.º 2.º dos leilões f. 35 —		40$000
Custas dos autos f. 190 v. —	25$860	
Sello, assign. e feitio do Mand.º —	$560	26$420
		13$580

Porcentagem

Ao Juiz —	$135	
Procurador Fiscal —	$135	
Solicitador —	$067	
Escrivão —	$135	
Curador —	$405	$877
Liquido a entregar [illegible]		12$703

Recebi do Sr. José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão do Juizo de Orfãos desta capital, a qüantia de dous mil reis pela publicação no – Argos – do Edital do mesmo Juizo, para arrematação de $8\frac{3}{10}$ palmos de terras pertencentes a herança da auzente Anna Rosa. Para que conste, passo, e firmo o presente. Desterro 18 de Julho de 1859.

São 2$000

José Joaquim Lopes